



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 290/2026/PGM

Vilhena/RO, 17 de abril de 2026.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação de Projeto de Lei em regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.422/2026, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.675.880,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei supramencionado na sessão ordinária do dia 22 de abril de 2026. A urgência justifica-se em razão da relevância da matéria e a necessidade imediata de atendimento à demanda pública de saúde, assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços especializados prestados à população pelo Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 17.04.2026
Hora: 12h25
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/04/2026
12:56:37 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.422, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no valor de R\$ 1.675.880,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, no reforço orçamentário para viabilizar a continuidade da execução dos programas oriundos da política pública aplicada à saúde.

Considerando o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2, proveniente da conta de custeio do Governo Federal para atender a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referente a Portaria GM/MS nº 6.397/2024 no montante de R\$ 90.880,00; e

Considerando os cancelamentos de restos a pagar no montante de R\$ 585.000,00, referente aos empenhos nº 4841/2025, 4849/2025, 4850/2025 e 4851/2025; e

Considerando o recurso disponível na conta bancária Nº 574282808-6 proveniente do Governo Federal, referente a Portaria GM/MS nº 8.221/2025, no montante de R\$ 1.000.000,00 para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Proposta nº 36000706318202500.

Solicitamos urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, considerando a relevância da matéria e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos especializados prestados à população, evitando interrupção dos serviços e desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/04/2026
12:56:34 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº

7422, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.675.880,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.675.880,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.218 – No SUS com Especialistas

3390.39.00.00	26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	675.880,00
---------------	---	-----	------------

3390.39.00.00	26000300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
---------------	---	-----	--------------

TOTAL.....	R\$	1.675.880,00
------------	-----	--------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” na Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/04/2026
13:49:54 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



OFÍCIO Nº 042/2026/SEMUS/ORÇ ✓

Vilhena-RO, 15 de abril de 2026.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Alteração orçamentária.

Considerando o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2 proveniente da conta de custeio do Governo Federal para atender a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referente a Portaria nº 6397/2024, no montante de R\$ 90.880,00, considerando os cancelamentos de restos a pagar no montante de R\$ 585.000,00 referente aos empenhos nº 4841/2025, 4849/2025, 4850/2025 e 4851/2025, processo nº 1506/2025. E considerando solicitação elaborada pela Direção da Atenção Especializada em Saúde pelo processo nº 547/2025 ordens nº 1556861 e 1556876;

Considerando o recurso disponível na conta bancária Nº 574282808-6 proveniente do Governo Federal, referente a Portaria GM/MS nº 8.221/2025 - Comissão de Assuntos Sociais - CAS, no montante de R\$ 1.000.000,00 para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Proposta nº 36000706318202500. E considerando solicitação elaborada pela Direção da Atenção Especializada em Saúde pelo processo nº 547/2025 ordem nº 1556861;

Considerando o superávit financeiro apurado em 31/12/2025 das contas bancárias nº 575838709-2 e nº 574282808-6 conforme demonstrado abaixo:

NÚMERO C/C	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2025	RESTOS A PAGAR	SALDO UTILIZADO	CANCELAMENTO DE RESTOS	SALDO DISPONÍVEL
575838709-2	21.479.115,22	4.651.617,62	4.742.208,14	585.000,00	12.670.289,46
574282808-6	3.557.572,05	-	-	-	3.557.572,05

Dessa maneira, encaminhamos o Processo de Alteração Orçamentária nº 037/2026 para elaborar Projeto de Lei e encaminhar ao Legislativo para apreciação e deliberação. Solicitamos **urgência** na tramitação do presente processo, considerando a relevância da matéria e a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação dos atendimentos especializados prestados à população, evitando interrupção dos serviços e desassistência aos usuários do SUS.

(assinado eletronicamente)
Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES



16/04/2026 13:05:50

Este documento foi assinado eletronicamente pelo Município de Vilhena. Para verificar a autenticidade, acesse o link: https://vilhena.oxi.alotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade

(assinado eletronicamente)
Maria Celma da Silva Lima
CONTADORA



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
MARIA CELMA DA SILVA LIMA



17/04/2026 09:53:06

Este documento foi assinado eletronicamente pelo Município de Vilhena. Para verificar a autenticidade, acesse o link: https://vilhena.oxi.alotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 6.397, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Distribui recursos do Estado de Rondônia referente ao Plano de Ação Regional do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.092, de 16 de dezembro de 2024 que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Rondônia; e

Considerando a Resolução CIB nº 579, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano de Ação Regional de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia), resolve:

Art. 1º Fica distribuído, na forma do Anexo I a esta Portaria, os recursos do incentivo financeiro referente à 50% (cinquenta por cento) do valor destinado às Ações e Estratégias de Gestão do PAR, para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), no montante total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme previsto no art. 15 da Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024.

Parágrafo único. A definição dos entes executores que farão jus ao incentivo destinado à Implementação dos NGR foi pactuada na CIB conforme Resolução nº 579, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam distribuídos, na forma do Anexo II a esta Portaria, os recursos de fomento de 30% (trinta por cento) do valor total aprovado no PAR para custeio das OCI, no montante total de R\$ 2.815.272,00 (dois milhões oitocentos e



quinze mil duzentos e setenta e dois reais), conforme previsto no art. 16 da Portaria 3.492, de 8 de abril de 2024.

Parágrafo único: a definição dos gestores executores foi pactuada na CIB conforme Resolução nº 579, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao(s) respectivo(s) Fundo(s) de Saúde.

Parágrafo único: A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que tratam o caput, foram estabelecidos na Portaria de Aprovação dos respectivos Planos de Ação Regionais onerando o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), com efeitos financeiros a partir da competência de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO I

RECURSO INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE GESTÃO E REGULAÇÃO

UF	IBGE	MUNICIPAL	GESTÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)
RO	110030	Vilhena	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
RO	110002	Ariquemes	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00

ANEXO II

RECURSO DE FOMENTO DE 30%

UF	IBGE	MUNICIPAL	GESTÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)
RO	110000	Rondônia	ESTADUAL	R\$ 966.852,00
RO	110030	Vilhena	MUNICIPAL	R\$ 1.299.000,00
RO	110002	Ariquemes	MUNICIPAL	R\$ 549.420,00

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 161
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNÇÃO PROGRA
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000707713202500	15.821.739,00	60060004	15.821.739,00	1030251
AL	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	36000697351202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	1030251
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	36000699032202500	5.000.000,00	60060004	5.000.000,00	1030251
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701719202500	2.584.146,00	50410002	2.584.146,00	1030251
BA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000701555202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	1030251

BA	TANQUE NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696466202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251:
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000707441202500	360.000,00	50410002	360.000,00	1030251:
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARANGUAPE	36000698018202500	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	1030251:
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000704514202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251:
ES	MARATAIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	36000698880202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251:
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	36000705585202500	1.144.000,00	50410002	1.144.000,00	1030251:
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700797202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	1030251:
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000708362202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251:
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697043202500	5.000.000,00	60060004	5.000.000,00	1030251:
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	36000700727202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251:
MS	CHAPADAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	36000708604202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251:
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE	36000705048202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251:
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	36000698100202500	1.937.794,00	50410002	1.937.794,00	1030251:
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	36000703409202500	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251:
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699070202500	1.500.000,00	60060004	1.500.000,00	1030251:
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699095202500	1.850.000,00	50410002	1.850.000,00	1030251:
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702302202500	50.000,00	50410002	50.000,00	1030251:
PI	ELESBAO VELOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703150202500	450.000,00	50410002	450.000,00	1030251:





PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000704371202500	763.783,00	50410002	763.783,00	1030251
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000707032202500	500.000,00	60060004	500.000,00	1030251
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000704531202500	3.000.000,00	60060004	3.000.000,00	1030251
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000696822202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697034202500	650.000,00	50410002	650.000,00	1030251
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700685202500	146.000,00	60060004	146.000,00	1030251
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000706318202500	3.500.000,00	60060004	3.500.000,00	1030251
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702966202500	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251
SE	POCO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO REDONDO	36000698177202500	1.300.000,00	60060004	1.300.000,00	1030251
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000697274202500	783.823,00	50410002	783.823,00	1030251
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000703734202500	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	36000697478202500	5.000.000,00	60060004	5.000.000,00	1030251
TOTAL			35 PROPOSTAS	62.891.285,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta 36000706318202500
Ano 2025
CNPJ 21467008000132
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Esfera Administrativa
03

Dirigente
WAGNER WASCZUK BORGES

CPF do Dirigente
[REDACTED]

População 109.651
Telefone 6933214084

Município
VILHENA

CEP
76.980-736

Endereço RONY DE CASTRO PEREIRA, JARDIM AMERICA
E-mail emendasfmsvha@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	60060004	3.500.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE VILHENA	6903614	R\$ 3.500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 3.500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	3.500.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)

	Valor
Outras Cirurgias - Média Complexidade	2.000.000,00

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA - PMAE

	Valor
OCI em Oftalmologia	500.000,00

	Valor
OCI em Ortopedia	500.000,00

	Valor
OCI em Otorrinolaringologia	500.000,00

Justificativa

A proposta deste plano de trabalho fundamenta-se na necessidade urgente de ampliar o acesso da população de Vilhena, que já ultrapassa 100 mil habitantes, a consultas especializadas em ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, além de assegurar a realização de cirurgias gerais em diferentes especialidades. Atualmente, um número expressivo de pacientes encontra-se em fila de espera por procedimentos que, quando não realizados de forma oportuna, acabam resultando em agravamento do quadro clínico, sobrecarga dos serviços de urgência e

emergência e necessidade de uso prolongado de medicamentos apenas para controle de sinais e sintomas. Essa condição não apenas eleva o custo assistencial, mas também prolonga o sofrimento dos usuários e compromete sua qualidade de vida.

Com a aplicação do recurso solicitado, será possível reduzir de maneira significativa o tempo de espera, garantindo a execução das cirurgias de forma eletiva, o que favorece a resolutividade do cuidado, previne complicações, racionaliza os gastos públicos e fortalece a rede municipal de saúde. A ampliação da oferta de consultas especializadas, por sua vez, permitirá diagnósticos mais precoces e encaminhamentos adequados, assegurando a integralidade da assistência e consolidando a capacidade instalada do município como referência regional.

Dessa forma, o projeto se alinha diretamente às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo maior eficiência, acesso e humanização no atendimento à população vilhenense. Importa destacar que os serviços previstos serão executados por empresas contratadas especificamente para esses fins, razão pela qual não é possível apresentar o CNES para vinculação dos procedimentos nesta proposta.

Entre as ofertas de cuidados integrados e procedimentos previstos destacam-se:

- OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia;
- OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia e ultrassonografia;
- OCI Avaliação diagnóstica de nasofaringe e de orofaringe;
- OCI Avaliação inicial em oftalmologia de 0 a 8 anos;
- OCI Avaliação inicial em oftalmologia a partir de 9 anos.

No campo cirúrgico, a proposta abrange, mas não se resume a:

- Cirurgia vascular (040602);
- Cirurgias de esôfago, estômago e duodeno (040701);
- Cirurgias de intestinos, reto e ânus (040702);
- Cirurgias de pâncreas, baço, fígado e vias biliares (040703);
- Cirurgias de parede e cavidade abdominal (040704);
- Cirurgias de parede torácica (041204);
- Outras cirurgias plásticas/reparadoras (041304);
- Cirurgia oral (041402);
- Cirurgias urológicas: rim, ureter e bexiga (040901); uretra (040902); próstata e vesícula seminal (040903); bolsa escrotal, testículos e cordão espermático (040904); pênis (040905);
- Cirurgias ginecológicas: útero e anexos (040906); vagina, vulva e períneo (040907).

Cabe ressaltar que, para os procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral e urologia, será aplicada a tabela diferenciada instituída pelo Estado de Rondônia, conforme disposto na Resolução n. 455/2024/SESAU-CIB, de 11 de julho de 2024, que estabeleceu valores complementares à tabela unificada do SUS e SIGTAP, visando ampliar a execução de procedimentos eletivos em todo o território estadual.

Essa carteira de serviços foi estruturada com base nas principais demandas reprimidas do município, garantindo um impacto direto na melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade da atenção em saúde no Cone Sul de Rondônia.



RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	2.000.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500.000,00

